



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº.063/2020

A **Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 11026070.1.00211/20-1 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 09/09/2020, em nome da Sra. **Tânia Vassèlli Damasceno Almeida** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 140 dias líquidos, correspondentes 04 (quatro) e 20 (vinte) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1988 a	Comercio Agropecuário Santa Rosa	00 ano, 04 meses e

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 15 de outubro de 2020

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV